

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1469/32
INTERESSADO : CASSALI REGINA KALIL
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CASIMIRO AYRES CARDOZO
PARECER CEE Nº 1295 /82 - CESG - APROVADO EM 1º/9/82

1. HISTÓRICO:

CÁSSIA REGINA KALIL, nascida aos 09 de maio de 1964, em Sorocaba - Estado de São Paulo, RG. nº 10.505.850, residente à av. Barão de Tatuí, nº 560 - Sorocaba, Estado de São Paulo, desejando continuar os seus estudos no Sistema Brasileiro de Ensina, dirige-se diretamente a este Conselho solicitando equivalência de estudos realizados no Exterior.

A requerente iniciou os estudos de 1º grau no ano de 1971, no Instituto de Educação "Santa Escolástica", em Sorocaba, e escola;

1.3 En seguida, cursou as duas primeiras series do 2º Grau na EEPSG "DR, Júlio Prestes de Albuquerque" era Sorocaba, nos anos de 1979 e 1980, respectivamente, num total de 2 (duas) séries completas;

Cursou, no ano seguinte, 1981 a terceira série - do 2º Grau, na Escola referida no item 13, ate 30/06/81, tendo recebido menções nos 1º e 2º bimestres, quando se transferiu para a Escola de 2º Grau do Clear Lake, no Estado do Wisconsin, Estados Unidos da América.

Fez, na Escola de 2º Grau do Clear Lake, Wisconsin. EUA, um ano letivo completo, a última serie do 2º Grau, a 12ª série do Sistema Escolar americano, num total de dois semestres, de 01 de setembro de 1981 até 21 de maio de 1982, tendo recebido o diploma do 2º Grau, conforme cópias reprográficas devidamente autenticadas;

1.6 Na Escola de 2º Grau de Clear Lake, Wisconsin, EUA estudou e foi aprovada nas seguintes Disciplinas.

Álgebra Elementar, Artes; Problemas Americanos, Biologia; Inglês; Musica e Educação Física.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Trata-se de solicitação encaminhada diretamente a

este Conselho Estadual de Educação pela requerente Cássia R. Calil que, tendo realizado seus estudos na rede Oficial de Ensino Brasileiro e concluído nos EUA na Escola de 2º Grau de Clear Lake, Wisconsin, deseja continuar os seus estudos no Sistema Brasileiro de Ensino e assim, vem requerer deste Conselho a equivalência de seus estudos aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau.

2.2 A solicitação da interessada encontre amparo legal em inúmeros Pareceres deste Conselho em casos análogos e, ainda, analisando o currículo, cumprido pela requerente concluímos que o mesmo atende plenamente às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO:

A vista do exposto, reconheceu-se os estudos realizados, por Cássia Regina Kalil na "Escola de 2º Grau Clear Lake" Wisconsin/EUA como equivalentes aos da conclusão de 2º Grau, no Sistema Brasileiro de Ensino, para fins de prosseguimento dos estudos.

CESG, em 04 de julho de 1982.

Consº CASIMIRO AYRES CARDOZO

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tanaso Garcia, Líria do Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 1982.

CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1982

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE